

PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO

Eu, _____, RG: _____
CPF: _____ Endereço: _____
Nº _____ Compl.: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Tels.: (____) _____ E-mail: _____

Ingressante () por Processo Seletivo - () como Portador de Diploma Universitário - 2ª Graduação - () por Transferência Externa, no _____º Semestre do curso _____, ministrado pela Faculdade _____, no turno: _____ Venho pelo presente, após concordar com os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Regimento Interno, solicitar adesão ao plano de Fidelidade e Incentivo à Inclusão no Ensino Superior **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**.

NESTE ATO DECLARO PLENA CIÊNCIA:

- Dos termos do Regulamento do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** que é parte integrante deste Requerimento;
- Que o **CURSO** escolhido tem duração Total de _____ Semestres;
- Que o valor total do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do **CURSO** acima especificado é de R\$ _____ (_____), para _____ semestres e de R\$ _____ (_____) para _____ semestre(s) a cursar;
- Que o valor integral de cada mensalidade, para o semestre a contratar, conforme Portaria Interna de Mensalidades publicada é de R\$ _____ (_____);
- Que após a aplicação da Bolsa na ordem de _____% (_____ por cento), advinda do Programa Bolsa Indicação o valor integral de cada mensalidade é de R\$ _____ (_____);
- Que o **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** tem como objetivo proporcionar a Inclusão no Ensino Superior ao aluno que possui renda de até 06 (seis salários mínimos) e, não obteve inserção em outros projetos Governamentais, por meio da possibilidade de pagamento das mensalidades de forma parcelada conforme itens 2.2.1, 2.2.2 e demais normas contidas no Regulamento.
- Que após o término do último ano, correspondente à grade curricular regular do curso, ou a ocorrência dos eventos descritos no item 5.2 do Regulamento poderá haver Saldo Remanescente ou Saldo Proporcional, a ser quitado nas formas previstas nos itens 4 e 5 do Regulamento.

DECLARO, outrossim, que minha Renda Mensal Total Bruta é de R\$ _____ (_____ e anexo ao presente cópia dos documentos pessoais: () CPF - ()

RG - () Comprovante de Renda dos últimos três meses - () Declaração do Imposto de Renda - () Comprovante de Residência, ou Declaração e os últimos 3(três) extratos da conta corrente bancária, conforme item 1.3 "h" do Regulamento, para a devida análise de viabilidade de categorização da Parcela para inclusão no **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**.

_____, _____ de 20_____

Assinatura do(a) Aluno(a)

Tabela exemplificativa de Extrato de Pagamentos - Curso no valor total de R\$64.608,00

Mês	Parcela	Status	Mensalidade	***Desconto, se houver.	Valor da Parcela	Data do Pagamento	Valor Pago	*Bônus	**Saldo Devedor
JANEIRO	1	Baixado	R\$ 1.346,00	R\$ 673,00	R\$ 200,00	10/01/2016	R\$ 336,50	R\$ 336,50	R\$ 0,00
FEVEREIRO	2	Baixado	R\$ 1.346,00	R\$ 673,00	R\$ 200,00	10/02/2016	R\$ 336,50	R\$ 336,50	R\$ 0,00
MARÇO	3	Baixado	R\$ 1.346,00	R\$ 673,00	R\$ 200,00	15/03/2016	R\$ 336,50	R\$ 0,00	R\$ 336,50
Totais Semestre atual							R\$ 1.009,50	R\$ 673,00	R\$ 1.682,50
Totais acumulados							R\$ 1.009,50	R\$ 673,00	R\$ 1.682,50
Valor total estimado do curso									R\$ 32.304,00
Saldo remanescente estimado a pagar									R\$ 30.621,50

* O valor do Bônus será considerado até dia 10 de cada mês;

** O saldo devedor a ser parcelado no final do curso, conforme contrato;

Em caso de dúvida, direcionar seu questionamento através do Canal do Aluno, assunto PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO

Em breve retornaremos seu contato

***Exemplos de desconto: Transferência (50%) ou 2ª Graduação(50%), nos termos do Regulamento.

DESPACHO DA DIREÇÃO

Considerando o número de vagas disponíveis no curso para inclusão no **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** e após prévia análise da documentação e comprovação de renda entregue pelo Aluno: () **INDEFIRO** - () **DEFIRO** a inclusão do(a) candidato(a) acima qualificado no **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**, com o valor mensal (“Parcela”), de acordo com os itens **2.2.1 e 2.2.2 do**

Regulamento do Projeto:

() Parcela no valor de **R\$400,00 (quatrocentos reais)**;

() Parcela no valor de **R\$600,00 (seiscentos reais)**;

() Parcela no valor de **R\$800,00 (oitocentos reais)**.

A título de informativo: Para o semestre ora contratado, caso o Aluno deseje efetuar pagamentos parciais do Valor Total do Contrato em conjunto com as Parcelas **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**, com o intuito de não gerar **SALDO REMANESCENTE** ou **SALDO PROPORCIONAL destas**, conforme descritos nos itens 5.1 e 5.2 deste Regulamento e desde que efetuado o pagamento até a data do vencimento, o valor mensal é no montante de R\$ _____ (_____). Tal hipótese de pagamento, caso efetuado, não caracterizará em hipótese alguma, pagamento em excesso, tendo em vista a antecipação de **AMORTIZAÇÃO** do saldo do Valor Total do Curso.

A efetiva participação no **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** fica condicionada à previa assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Termo de Adesão e Regulamento do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** e posterior validação do Departamento de Recebíveis (Corporativo) mediante análise do conjunto de documentação entregue pelo Aluno.

_____/_____/_____

Diretor(a) da Faculdade

REGULAMENTO:

A UNIESP (“Uniesp”) composta pelas Mantenedoras de todas as suas Instituições de Ensino Superior – ou IES, tem como missão institucional praticar a Educação Solidária, possibilitando o acesso ao Ensino Superior de qualidade com uma atuação voltada ao desenvolvimento sustentável e ao atendimento à comunidade, apresenta um instrumento de concretização desta missão, por meio do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** a seus futuros alunos, de acordo com as normas e Regulamento a seguir descritos:

DEFINIÇÕES:

Abandono - A não renovação de matrícula no período previsto/determinado no Calendário Acadêmico das IES caracteriza abandono do curso. O abandono de curso em hipótese alguma interrompe e/ou extingue as obrigações financeiras do aluno para com a UNIESP, sendo devidas todas as Parcelas não pagas até a caracterização, sendo este aluno considerado, para todos os fins acadêmicos e participação a este Plano como Ex-Aluno.

Afastamento – Situação de suspensão temporária da obrigatoriedade de realização das atividades presenciais em sala de aula, concedido a estudantes mediante solicitação formal e devidamente justificada à IES. No período do afastamento o estudante mantém o vínculo com a instituição de ensino, com a obrigatoriedade de realização de Regime de Exercícios Domiciliares como compensação de ausências. O afastamento de curso não interrompe as obrigações acadêmico/financeiras do aluno para com a Uniesp.

Aluno – Contratante de um Curso mediante Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e optante pela Adesão ao **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**, por ingresso em processo seletivo, por vestibular, transferência de instituições diversas da Uniesp, ex-Alunos da Uniesp, e Portador de Diploma Universitário, interessado em cursar uma segunda graduação, após homologação de matrícula e deferimento do Requerimento, de acordo com as vagas disponíveis.

Amortização – Pagamento do valor do Saldo Remanescente ou do Saldo Proporcional do Valor Total do Curso escolhido, a ser pago pelo Aluno, após a realização do cálculo consistente no abatimento da somatória das Parcelas **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**, devidamente pagas e eventual concessão dos Bônus aplicados ao término do último ano, correspondente à

grade curricular regular do curso, ou a ocorrência de trancamento ou cancelamento de matrícula, abandono do curso, transferência emitida para instituição diversa da Uniesp ou desvinculação do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**.

Amortização Extraordinária – Possibilidade de pagamento(s) parcial(is) do Valor Total do Curso, no(s) valores que o Aluno desejar, para fins de contabilização no momento da Amortização.

Bônus – Créditos a serem abatidos do Saldo Remanescente ou do Saldo Proporcional do Valor Total do Curso no momento da Amortização no mesmo valor aos pagamentos das Parcelas **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês.

Cancelamento - É o ato formal da desistência do curso, solicitado na Secretaria da Faculdade mediante preenchimento de requerimento junto à Secretaria. O Cancelamento não dá direito a retorno do aluno, a não ser por novo Processo Seletivo.

Contrato – Instrumento Jurídico cujo objeto é o acesso ao ensino, por meio de Prestação de Serviços Educacionais ao Aluno, compreendidos pela frequência às aulas do Curso Superior oferecido pela Mantenedora da Faculdade e escolhido pelo Aluno, pelo respectivo planejamento, desenvolvimento e consecução da proposta pedagógica oferecida pela Mantenedora do respectivo Curso Superior.

Curso – Curso Superior oferecido pela Mantenedora da respectiva Faculdade, existência e disponibilidade de vaga à época da assinatura do Contrato e respectivo Regulamento do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**.

Desconto – Dedução de valores na ordem de 50% (cinquenta por cento) aplicada ao Saldo Remanescente ou ao Saldo Proporcional somente na hipótese de pagamento a vista ou em até 12 (doze) parcelas, perante a aplicação do procedimento de Amortização.

Desconto Convênio - Benefício e/ ou Desconto aplicado ao Valor Total do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do CURSO, provenientes de Convênio ou Parceria firmado entre a Uniesp e Conveniada.

Campanha Bolsa Indicação – Campanha concedendo, de forma excepcional, desconto de até 50% (cinquenta por cento) na mensalidade a cada aluno indicado por um funcionário integrante da UNIESP, em cursos ministrados pelas Faculdades do GRUPO EDUCACIONAL UNIESP, em qualquer turno.

Faculdade ou IES – Estabelecimento/ Instituição de ensino superior mantido por pessoa jurídica.

Parcela – Contraprestação pelos serviços educacionais advindos do aperfeiçoamento do Contrato, sendo o valor especificado nas Portarias Internas editadas e publicadas pela Mantenedora da respectiva IES, conforme mencionado no Contrato, Requerimento de Matrícula e descrito no Requerimento de Adesão ao **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**.

Parcela PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO - Valor da Parcela categorizada mediante aplicação de requisitos e critérios descritos no Regulamento.

Portal do Aluno - Canal de comunicação criado pela UNIESP para manter o estudante informado sobre tudo o que ocorre nas Faculdades da UNIESP. O sistema permite que o aluno gere boletos, consulte seu extrato financeiro, seus dados acadêmicos sem precisar ir presencialmente no balcão de atendimento da IES.

Portaria Interna – Documento competente para publicação do Valor Total de cada Curso e suas respectivas Parcelas, sendo expedido e publicado pela Mantenedora e afixado nos murais das Faculdades.

Regulamento – Conjunto de regras, requisitos, critérios e diretrizes de aplicação específica do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**.

Requerimento de Adesão – Instrumento de manifestação de vontade livre de qualquer vício de consentimento, demonstrativo da ciência e aceitação dos termos do Regulamento do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**.

Renda – Valor total auferido, mensal e individualmente pelo Aluno, mediante comprovação documental como requisito de categorização da Parcela **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** determinada a cada rematrícula.

Saldo Remanescente – Resultado da aplicação do cálculo para o procedimento de Amortização na hipótese de término do último ano, correspondente à grade curricular regular do curso.

Saldo Proporcional - Resultado da aplicação do cálculo para o procedimento de Amortização na hipótese de trancamento ou cancelamento de matrícula, abandono do curso, transferência emitida para instituição diversa da Uniesp ou desvinculação do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**.

Suspensão – Situação de suspensão temporária dos estudos, dentro do prazo regular do curso estipulado no Calendário Acadêmico e mantido para fins de cálculo do prazo de pagamento das parcelas **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** após a conclusão do curso. A suspensão poderá ser solicitada somente uma vez e, terá validade a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da solicitação, podendo a Instituição aprová-la pelo período de até 2 (dois) semestres.

Trancamento – É o ato formal pelo qual a Instituição aprova o pedido de suspensão temporária dos estudos, mantendo o aluno sua vinculação com o curso, bem como o direito à reabertura de sua matrícula. O aluno somente adquire o direito ao trancamento de matrícula após cursar no mínimo um semestre letivo.

Transferência Externa - É o ato de mudança de Instituição de Ensino. Destina-se a todos os estudantes matriculados em cursos superiores (Graduação ou Graduação Tecnológica) de qualquer Faculdade ou Universidade não pertencente a UNIESP, que queiram mudar para os cursos oferecidos nas Faculdades da UNIESP. Transferência pode ser realizada para mesmo curso ou para curso afim, de acordo com o número de vagas e segundo a classificação obtida em processo seletivo específico.

PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO - Plano de Fidelidade e Incentivo à Inclusão no Ensino Superior da Uniesp cujo objeto busca a prática da educação solidária a fim de possibilitar o acesso ao ensino superior de qualidade mediante a possibilidade de aplicação de formas de pagamento do Contrato com valores acessíveis, concessões de Bônus, Descontos e Parcelamentos específicos conforme descrito no Regulamento.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 O **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** é um plano de Fidelidade e Incentivo à Inclusão no Ensino Superior que visa possibilitar a inclusão de cidadãos brasileiros no Ensino Superior, proporcionando o ingresso em uma das Instituições de Ensino da Uniesp (“Faculdade”), e a oportunidade de frequentar um Curso com um valor mensal acessível, desde que não esteja vinculado a outros Projetos da Uniesp ou Projetos Governamentais de concessão de qualquer tipo de benefício, exceto Programa Bolsa Indicação, Parcerias e Convênios, observadas as normas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Regimento Interno da Uniesp e o presente Regulamento.

Parágrafo Primeiro: Caso seja aplicado qualquer tipo de Benefício e/ ou Desconto ao Valor Total do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do Curso, provenientes, a título de exemplo, de Convênio ou Parceria “Desconto Convênio” firmado com a IES, tais Descontos não serão, em hipótese alguma, cumulados com as condições estabelecidas neste Regulamento, devendo, em todos os casos, obedecer ao limite de 50%(cinquenta por cento) de Desconto conforme mencionado nos Itens 2.1, 5.1 e 5.2 e 5.4 parágrafo único deste Regulamento.

Parágrafo Segundo: A título de exemplo, o Desconto Convênio aplicado será contabilizado ao limite acima, se aplicado para fins de Amortização do Saldo Remanescente ou do Saldo Proporcional, ou seja, caso o Aluno opte pela forma de pagamento à vista, conforme os Itens 5.1(i) e 5.3(i) deste Regulamento, e o Desconto Convênio aplicado durante o curso tenha sido de 10%(dez por cento), nestas fases somente poderá ser concedido até 40%(quarenta por cento) de Desconto para o pagamento do Saldo.

1.2 Poderão solicitar adesão ao **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**, novos ingressantes e interessados que solicitarem transferência de instituições diversas da Uniesp, Alunos portadores de Diploma Universitário e Ex-Alunos da Uniesp, observando-se os seguintes procedimentos e critérios:

- a) Cursos oferecidos pela Mantenedora da respectiva Faculdade;
- b) Existência de vagas disponíveis para o Curso;
- c) Ser aprovado nos regulares processos de seleção e matrícula da Faculdade;
- d) Efetivar matrícula assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- e) Entregar o Requerimento de Adesão devidamente preenchido no departamento de Projetos Sociais da Faculdade;
- f) Entregar cópia dos documentos exigidos no Requerimento de Adesão;
- g) Obter deferimento, pelo Diretor da IES, no Requerimento de Adesão ao projeto com a categorização do valor da Parcela **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** de acordo com o item 2.2.1;

1.3 O Aluno terá, necessariamente no ato da entrega do Requerimento de Adesão apresentar e entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF pessoal;
- b) RG pessoal;
- c) Comprovante de residência;

- d) Comprovantes de Renda Mensal Total dos 3(três) últimos meses;
- e) Extrato do Imposto de Renda do último ano.
- f) Diploma de conclusão de curso, devidamente registrado, nos casos de interesse na segunda graduação.
- g) Histórico Escolar da Faculdade de origem nos casos de interesse de ingresso por Transferência.
- h) Na impossibilidade de apresentação dos documentos comprobatórios de Renda, o Aluno ou responsável legal, terá de apresentar os últimos 3(três) extratos de conta corrente de sua titularidade na qual deverá informar sua Renda atual.

2. DOS VALORES

2.1 O valor total de cada Curso oferecido pela Faculdade e suas Parcelas estarão disponibilizados ao Aluno nas Portarias Internas publicadas nos murais e sitio eletrônico das Faculdades, conforme descrito no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo Primeiro: Alunos ingressantes por vestibular em 1º(primeiro) semestre de curso nos turnos diurno ou vespertino; Alunos advindos por transferências de qualquer IES diversa da Uniesp, conforme estabelecido no item 1.2 “novos ingressantes”, exceto Ex-alunos da Uniesp, salvo campanhas específicas, mediante deferimento da avaliação da grade curricular e desde que existam vagas remanescentes em turmas formadas de Cursos em andamento, ou seja, a partir do 2º(segundo) semestre e até o penúltimo semestre do curso e; Alunos portadores de Diploma Universitário independentemente do período, poderão ter aplicados à Parcela do Curso escolhido até 50%(cinquenta por cento) de Desconto.

2.2 A categorização e definição do valor de pagamento da Parcela **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**, concessão de Bônus, obtenção de Descontos e parcelamentos para a quitação do Saldo Remanescente ou Saldo Proporcional, deverá observar as condições abaixo descritas:

2.2.1 O valor mensal da Parcela **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**, pelo período de duração regular do Curso, obedecerá aos seguintes requisitos e categorias:

- a) O Aluno deverá comprovar que auferir Renda Mensal Total até 2(dois) salários mínimos, caso em que, o pagamento da Parcela **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** será no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais);
- b) O Aluno deverá comprovar que auferir Renda Mensal Total a partir de 2(dois) até 3(três) salários mínimos, caso em que, o pagamento da Parcela **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** será no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
- c) O Aluno deverá comprovar que auferir Renda Mensal Total a partir de 3(três) até 6(seis) salários mínimos, caso em que, o pagamento da Parcela **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** será no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro: Caso o Aluno obtenha mais de uma fonte de renda, a Renda Mensal Total será determinada pela somatória dos valores auferidos mensalmente pelo Aluno, observado o disposto no item 1.3 “d” deste Regulamento.

Parágrafo Segundo: Para fins de determinação do valor da Parcela **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** será utilizado como base de cálculo, o valor do Salário Mínimo Federal vigente no País à época de assinatura do Requerimento de Adesão ao **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**.

2.2.2 Ao valor da Parcela **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** será aplicado um Bônus concedido pela Uniesp, desde que o pagamento seja efetuado até o dia 10(dez) do mês vigente, sendo:

- a) A Parcela do item 2.2.1 “a” terá um Bônus no valor de R\$200,00(duzentos reais), caso em que, o valor desta a ser pago pelo Aluno será de R\$200,00(duzentos reais);
- b) A Parcela do item 2.2.1 “b” terá um Bônus no valor de R\$300,00(trezentos reais), caso em que, o valor desta a ser pago pelo Aluno será de R\$300,00(trezentos reais);
- c) A Parcela do item 2.2.1 “c” terá um Bônus no valor de R\$400,00(quatrocentos reais), caso em que, o valor desta a ser pago pelo Aluno será de R\$400,00(quatrocentos reais).

3. DO PAGAMENTO

3.1 A Parcela **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** terá vencimento todo dia 10(dez) de cada mês. É de inteira responsabilidade do Aluno efetuar os pagamentos até a data de seus respectivos vencimentos, independentemente de qualquer aviso, notificação extrajudicial ou judicial sendo que local do pagamento será obrigatoriamente a rede bancária, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e nos boletos bancários disponibilizados no Portal do Aluno.

3.2 A qualquer momento e o prazo de duração regular do curso escolhido o Aluno poderá efetuar a Amortização Extraordinária, por meio de pagamento(s) parcial(is) do Valor Total do Curso, no(s) valores que desejar, até o limite do valor total semestral das Parcelas, para fins de contabilização no momento da Amortização. Nesta hipótese, os Bônus serão concedidos proporcionalmente ao valor do pagamento, devendo o Aluno realizar os procedimentos específicos de solicitação de emissão do título correspondente, diretamente no Portal do Aluno ou contatar o Departamento Responsável da Uniesp.

Parágrafo Primeiro: No prazo concedido no item 2.2.2 e no prazo de duração regular do curso escolhido o Aluno poderá efetuar pagamentos a maior do valor da Parcela **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**, limitado ao valor da Parcela, conforme constará nos respectivos títulos/ boletos bancários. Nesta hipótese, os Bônus serão aplicados proporcionalmente ao valor do pagamento.

Parágrafo Segundo: A qualquer momento, o Aluno poderá acessar e acompanhar, por meio do Portal do Aluno, o demonstrativo atualizado de toda movimentação financeira de seu plano **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**.

3.3 Caso o pagamento da Parcela **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** seja efetuado com atraso, ou seja, após o dia 10 (dez) de cada mês, o Bônus não será concedido e será aplicada multa de 2%(dois por cento) mais juros pro rata de 1%(um por cento) ao mês sobre o valor da Parcela **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** em atraso, conforme descritas nos itens 2.2.1.

Parágrafo Único: É facultado à Uniesp proceder com a inscrição do Aluno ou responsável legal, nos Órgãos de Proteção ao Crédito caso deixe de efetuar 3(três) pagamentos, independentemente se subsequentes ou não, sem prejuízo do disposto da aplicação dos itens 3.3 e 3.4.

3.4 Para cada período letivo do Curso, seja semestral ou anual, deve o Aluno renovar sua matrícula, preenchendo e assinando os respectivos Contrato e Requerimento de Adesão, caso esteja inadimplente perderá a condição de participante do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**, salvo formalização de acordo com o departamento responsável da Uniesp, passando a dever de imediato o valor da(s) Parcela(s) **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** sem a concessão de Desconto e Bônus, referente às Parcelas **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** inadimplidas, observado o disposto no item 3.3 e seu Parágrafo Único.

Parágrafo Único: A cada renovação de matrícula, o Aluno deverá demonstrar e comprovar sua Renda Mensal, caso em que as Parcelas **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** poderão ser adequadas de acordo com o disposto na Cláusula 2.2.1, ressalvado o disposto no item 2.1, parágrafo segundo acima.

3.5 É facultado ao Aluno, solicitar, somente 1(uma) vez e durante o período de duração regular do Curso, conforme calendário acadêmico, a suspensão temporária dos estudos, mediante procedimento administrativo denominado Trancamento de matrícula, pelo período máximo de 2(dois) semestres, duração admissível para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, sendo que tal período não será computado como cursado para fins de Amortização.

Parágrafo Único: Escoado o prazo de solicitação do Trancamento de matrícula, o Aluno deverá retomar suas atividades acadêmicas, bem como deverão ser retomados os respectivos pagamentos, sob pena de perder a condição de aluno matriculado, a condição de Aluno participante do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**.

4. DA LIQUIDAÇÃO E AMORTIZAÇÃO do SALDO

4.1 Após o término do último ano, correspondente à grade curricular regular do curso, ou a ocorrência dos eventos descritos no item 5.2, e desde que o Aluno esteja adimplente, as Parcelas **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**, devidamente pagas e, os

Bônus devidamente concedidos não sofrerão correções monetárias sendo somados e abatidos do Valor Total do Curso, observada a condição do Item 5.5.

4.2 Após a aplicação do cálculo acima será determinado o valor do Saldo Remanescente ou do Saldo Proporcional total a ser pago pelo Aluno nos moldes dos itens 5.1 e 5.3, sendo a partir de então considerado título executivo líquido, certo e exigível, sem prejuízo do disposto no item 5.6 deste Regulamento.

5. DO PAGAMENTO DO SALDO REMANESCENTE OU PROPORCIONAL

5.1 O Saldo Remanescente determinado para fins de Amortização poderá ser pago (i) à vista ou em até 12(doze) vezes com a aplicação de Desconto de até 50%(cinquenta por cento), observado o disposto no item 1.1, e seus parágrafos, mediante pagamentos mensais, iguais e sucessivos e sem correção monetária, desde que pagos nas datas de seus vencimentos ou, (ii) em até 30(trinta) anos com correção pela taxa SELIC anual ou outra que venha legalmente a substituí-la, no caso de atraso nos pagamentos será aplicável o disposto na Cláusula 3.3 acima, conforme abaixo:

- a) cursos de 02 anos – em até 12 anos;
- b) cursos de 03 anos – em até 18 anos;
- c) cursos de 04 anos – em até 24 anos;
- d) cursos de 05 anos – em até 30 anos;

5.2 Nos casos de cancelamento de matrícula, abandono do curso ou transferência emitida para instituição diversa da Uniesp ou desvinculação do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**, o Aluno se compromete a pagar, imediatamente após a ocorrência de quaisquer destes eventos, o Saldo Proporcional ao período cursado, observado o disposto nos itens 3, 4.1, 4.2, 5.3 e 5.4 deste Regulamento.

5.3 O Saldo Proporcional determinado para fins de Amortização poderá ser pago (i) à vista ou em até 12(doze) vezes com a aplicação de Desconto de até 50%(cinquenta por cento), observado o disposto no item 1.1, e seus parágrafos, mediante pagamentos mensais, iguais e sucessivos e sem correção monetária, desde que pagos nas datas de seus vencimentos ou; (ii) em até 6(seis) vezes o período cursado, com correção pela taxa SELIC anual ou outra que venha legalmente a substituí-la, no caso de atraso será aplicável o disposto na Cláusula 3.3 acima.

5.4 O Aluno terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da determinação do valor do Saldo Remanescente ou do Saldo Proporcional, para escolher e efetivar a forma de pagamento, dentre as mencionadas nos itens 5.1 e 5.3 acima.

Parágrafo Único: Os Alunos nas condições descritas no Item 2.1, parágrafo primeiro e os Alunos participantes de qualquer outro Programa concedente de Bolsas, Descontos ou qualquer outro benefício, seja Governamental ou próprio da Uniesp, tais como Convênios e Parcerias, em hipótese alguma poderão cumular os Descontos descritos no Regulamento do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**. Sendo assim, o Desconto de até 50%(cinquenta por cento) aplicado ao valor da Parcela do curso escolhido, não será aplicado aos itens 5.1 e 5.3 deste regulamento.

5.5 Aos Valores das Parcelas **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** e Descontos, em regra, não serão aplicados quaisquer reajustes durante o período regular do curso. Poderão, excepcionalmente, serem aplicados eventuais reajustes aos valores, baseados no índice de correção dos salários dos professores e funcionários técnico-administrativos, editado por meio de convenção coletiva dos representantes das categorias, observado o disposto na Lei 9.870/99.

Parágrafo Único: Poderão ainda ser revistos na ocorrência de perda significativa do equilíbrio econômico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** em virtude de fatores externos que venham a afetar os custos considerados na formação dos valores aqui pactuados, beneficiando uma das partes em detrimento da outra, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5.6 Neste ato o Aluno se declara ciente que o Contrato e o presente Regulamento **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** e respectivos direitos creditórios poderão ser cedidos pela Uniesp.

5.7 Em qualquer das hipóteses descritas neste Regulamento o Aluno deverá efetuar os pagamentos aqui pactuados à Uniesp ou à cessionária recebedora dos direitos creditórios, na hipótese prevista no item 5.6 acima.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não estão incluídos neste Regulamento, ensejando cobrança ao Aluno conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Regimento Interno e Portarias Internas publicadas pela Uniesp:

- 6.1.1 serviços extraordinários de realização da prova repositiva;
- 6.1.2 emissão de segunda via de quaisquer documentos acadêmicos;
- 6.1.3 emissão de primeira via dos seguintes documentos acadêmicos: Diploma Especial, Diploma Especial em pergaminho;
- 6.1.4 fornecimento de instrumentos de identificação, materiais de uso pessoal, apostilas, livros, uniformes e demais serviços ou documentos não especificados no presente contrato ou Portaria Interna.

6.2 Valores referentes a(s) disciplina(s) cursada(s) em regime de dependência ou adaptação serão fixados em Portaria Interna publicada nos murais das Faculdades pela Uniesp e, não estão automaticamente inclusos no Contrato de Prestação de Serviços e no **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**.

6.2.1 Caso o Aluno venha a optar e solicitar pela inclusão de disciplina(s) cursada(s) em regime de dependência, sejam elas de ordem teórica e/ou práticas (estágios práticos), ao **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO** deverão ser aplicadas as regras vigentes à época da solicitação, determinadas pelas Portarias Internas expedidas pela Mantenedora e publicadas nos murais da Faculdade para efetuar os respectivos pagamento(s).

6.2.2 Aos termos do **PLANO FLEX UNIVERSITÁRIO**, poderão ser aplicados os termos de Novas Campanhas as quais poderão ser temporárias ou permanentes e desde que específicas para este Regulamento, mediante Portarias Internas editadas, publicadas e numeradas pela Mantenedora da Respectiva IES.

6.3 Este Regulamento faz parte integrante, indissociável acessória e recíproca ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais obedecendo em todos os casos, Portarias e Regimentos Internos expedidos e publicados pela Uniesp, nos termos do artigo 2º da Lei 9.870/99.

7. O presente é realizado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, exceto quanto ao disposto na Cláusula 5.6 deste Regulamento e, obrigam as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem justas e avençadas, assinam o presente instrumento, feito em duas (02) vias, de um só teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____/____/____

NOME DO ALUNO: _____

CPF: _____ ASSINATURA: _____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____